

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 1.507, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos para 2023, para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.000012/2023-40,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA ME Nº 11.090, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022, expedida pelo Ministério da Economia e publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CEPEX/UFF nº 1.333, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a aprovação dos Calendários Escolar e Administrativo para o ano letivo de 2023, no âmbito da organização e funcionamento dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de Niterói nº 3511, de 9 de junho de 2020, que coloca, em seu art.3º, que “(...)A partir de 2021, a data de aniversário da Cidade, 22 de novembro, não será mais considerada como feriado municipal (...)”; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar os feriados e pontos facultativos a serem cumpridos no âmbito da UFF em suas Unidades Acadêmicas e Administrativas situadas em 9 (nove) municípios do Estado do Rio de Janeiro e em Oriximiná, no Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados e pontos facultativos para 2023, para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense:

I – Dias de feriados e pontos facultativos a serem cumpridos por toda a UFF:

- a) 01/01, Confraternização Universal (feriado nacional);
- b) 20/02 e 21/02, Carnaval (ponto facultativo);
- c) 22/02, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- d) 07/04, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- e) 21/04, Tiradentes (feriado nacional);
- f) 23/04, São Jorge (Feriado Estadual do Rio de Janeiro);
- g) 1º/05, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- h) 08/06, Corpus Christi (ponto facultativo);

- i) 07/09, Independência do Brasil (feriado nacional);
- j) 12/10, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- k) 28/10, Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
- l) 02/11, Finados (feriado nacional);
- m) 15/11, Proclamação da República (feriado nacional);
- n) 20/11, Dia da Consciência Negra (feriado estadual do Rio de Janeiro);
- o) 25/12, Natal (feriado nacional);

II – Dias de feriados municipais a serem cumpridos pelas Unidades da UFF, conforme o município-sede:

- a) 06/01, Angra dos Reis;
- b) 16/03, Petrópolis;
- c) 10/04, Rio das Ostras;
- d) 16/05, Nova Friburgo;
- e) 13/06, Santo Antônio de Pádua;
- f) 17/07, Volta Redonda;
- g) 29/07, Macaé;
- h) 06/08, Campos dos Goytacazes; e

III – Os dias de feriados municipais a serem cumpridos na Unidade de Oriximiná serão definidos em Calendário próprio, considerada Lei Municipal específica que trata da fundação do município ou tema congênere.

Art. 2º Considerando os princípios de razoabilidade e de economicidade aderentes ao perfil de funcionamento e organização desta instituição, poderão ser admitidas como ponto facultativo por toda a UFF, adicionalmente, as seguintes datas:

I – 09/06, data imediatamente posterior ao ponto facultativo de Corpus Christi;

II – 08/09, data imediatamente posterior ao feriado nacional da Independência;

III – 13/10, data imediatamente posterior ao feriado nacional de Nossa Senhora Aparecida; e

IV – 03/11, data imediatamente posterior ao feriado nacional de Finados.

Art. 3º Considerando os princípios da razoabilidade e da economicidade, os Diretores de Unidade de fora da sede e a Reitoria poderão fixar, em ato próprio, adicionalmente, outras datas correspondentes a especificidades dos municípios em que se inserem, conforme, observando os parâmetros indicados no art. 2º e no art. 3º da Portaria ME nº 11.090, de 27 de dezembro de 2022, e desde que não antecipe ou postergue ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Resolução.

§ 1º Para as Unidades localizadas no município de Niterói, sede, o ato próprio de que trata o caput será exarado pela Reitoria.

§ 2º Para as Unidades localizadas nos municípios de Angra dos Reis, Campos dos Goytacazes, Macaé, Nova Friburgo, Rio das Ostras, Santo Antônio de Pádua, Petrópolis, Volta Redonda e Oriximiná, o ato próprio de que trata o caput será exarado pela Direção da Unidade.

§3º Nos casos em que houver mais de uma Unidade em um mesmo município indicado no §2º, o ato será exarado em conjunto pelas Direções de Unidade.

Art. 4º O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP/EBSERH) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriximiná são regidos por calendário próprio.

Art. 5º Consta do Anexo I uma tabela do que dispõem o art. 2º e o art. 3º desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

* * * *

Sala das Sessões, 25 de janeiro de 2023.

FABIO BARBOZA PASSOS
Presidente em Exercício

#####

ANEXO I

Tabela de feriados e pontos facultativos para cumprimento no âmbito da Universidade Federal Fluminense no ano civil de 2023¹

FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS – A SEREM CUMPRIDOS POR TODA A UFF			
01/01	Confraternização Universal (feriado nacional)	07/09	Independência do Brasil (feriado nacional)
20/02	Carnaval (ponto facultativo)	08/09	Ponto facultativo
21/02	Carnaval (ponto facultativo)	12/10	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional)
22/02	Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo)	13/10	Ponto Facultativo
07/04	Paixão de Cristo (feriado nacional)	28/10	Dia do Servidor Público (ponto facultativo)
21/04	Tiradentes (feriado nacional)	02/11	Finados (feriado nacional)
23/04	São Jorge (feriado estadual)	03/11	Ponto Facultativo
1º/05	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)	15/11	Proclamação da República (feriado nacional)
08/06	Corpus Christi (ponto facultativo)	20/11	Dia da Consciência Negra (feriado estadual)
09/06	Ponto Facultativo	25/12	Natal (feriado nacional)

FERIADO MUNICIPAL – A SER USUFRUÍDO PELA(S) UNIDADE(S) SITUADA NO MUNICÍPIO CORRESPONDENTE ²	
06/01	Angra dos Reis
16/03	Petrópolis
10/04	Rio das Ostras
16/05	Nova Friburgo
13/06	Santo Antônio de Pádua
17/07	Volta Redonda
29/07	Macaé
06/08	Campos dos Goytacazes
Ver nota ³	Oriximiná

¹ O Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP) e a Unidade Avançada José Veríssimo – Oriziminá são regidos por calendário próprio.

² Excluído o feriado municipal de Niterói, 22 de novembro, em virtude do disposto na Lei Municipal nº 3511, de 9 de junho de 2020, que dispõe, em seu art.3º, que "(...)A partir de 2021, a data de aniversário da Cidade, 22 de novembro, não será mais considerada como feriado municipal (...)".

³ Definida em Calendário próprio, considerada Lei Municipal específica que trata da fundação do município ou tema congêneres.